



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 28/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, CAIABU, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA, TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e para o próprio CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS destinada aos órgãos acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 18/10/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 18.547.509,40
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 28/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 (dezoito) de outubro de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE **MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, BASTOS, CAIABU, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA, TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e para o próprio CIVAP.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 18.547.509,40** (dezoito milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada órgão, no momento de cada contratação.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.4. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada órgão contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo quando o produto se destinar aos municípios.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. **Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela contratante interessada.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios/órgãos participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município/órgão se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,002	13	0,01	25	0,01
02	0,005	14	0,005	26	0,01
03	0,005	15	0,005	27	0,01
04	0,005	16	0,005	28	0,02
05	0,10	17	0,01	29	0,03
06	0,10	18	0,01	30	0,005
07	0,005	19	0,01	31	0,02
08	0,002	20	0,005	32	0,05
09	0,001	21	0,05	33	0,01
10	0,005	22	0,005	34	0,02
11	0,005	23	0,01	35	0,01
12	0,01	24	0,005	- -	- -

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço

eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão participante.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada órgão participante da licitação será responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada órgão aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste quando o mesmo se referir aos municípios participantes da licitação.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, os órgãos participantes da licitação deverão providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site do órgão enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga os órgãos em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada órgão participante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com os órgãos, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada órgão participante da licitação deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de

habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros

moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A adjudicatária que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do contrato ou do registro).

a) A multa aqui definida será aplicada pelo órgão contratante, já que será o órgão que irá formalizar a ata de registro de preços.

15.3. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 28/2023

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.**

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE **MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS** para 25 (vinte e cinco) órgãos públicos participantes da licitação, a seguir identificados.

2.2. Destinam-se, os produtos, ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, CAIABU, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA, TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e para o próprio CIVAP.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
1	137.355	FRASCO	ÁGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % FRASCO 1 LITRO . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MPINIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.
2	54.692	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 65° INPM, FRASCO 500 ML . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM FORMATO ANATÔMICO COM BICO APLICADOR, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA
3	126.873	FRASCO	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM FRASCO 1 LITRO . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA
4	21.814	FRASCO	AMACIANTE; FRASCO COM 2 LITROS , PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATENÁRIO DE AMÔNIO; CORANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINI MO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2.000 ML, VALIDADE 3 ANOS; NO ATO DA ENTREGA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS
5	47.219	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML . COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA

			ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML , TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 2500 COPOS.
6	15.983	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML . COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML , TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 5000 COPOS.
7	98.791	FRASCO	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO 2 LITROS , COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PERFUME SUAVE, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA
8	176.407	FRASCO	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA, FRASCO 500 ML , COM TAMPA PUSH PULL QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA
9	81.041	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ANTI BACTÉRIAS 110X75X20MM APROXIMADAMENTE, SENDO 1 FACE EM ESPUMA AMARELA E 1 FACE ÁSPERA EM COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. NÃO SERÁ ACEITO FORA DE EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.
10	28.280	UNIDADE	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM, EXTRA MACIA, 100% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE NA COR LARANJA, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.
11	6.103	PACOTE	FOSFORO TAMANHO MÉDIO, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE APROX. 40 PALITOS DE MADEIRA APROXIMADAMENTE.
12	38.228	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 2 LITROS , COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA
13	8.543	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 5 LITROS , COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA

14	16.897	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G , FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)
15	17.400	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M , FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)
16	12.734	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P , FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)
17	13.320	CAIXA	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CAIXA C/100 UNIDADES.
18	19.656	CAIXA	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATOXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CAIXA C/100 UNIDADES.
19	14.458	CAIXA	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATOXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CAIXA C/100 UNIDADES.
20	21.976	UNIDADE	PANO DE PRATO: TECIDO ATOALHADO/FELPUDO COM BOA ABSORÇÃO; BAINHA DOBRADA E PESPOINTADA EM TODA A EXTENSÃO, 100% ALGODÃO ATOALHADO, MEDIDAS: 390 MM X 590 MM, DE LARGURA X COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. GRAMATURA: 280 G/M², NO MÍNIMO.
21	79.519	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM²/M², QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM²/M², TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABTN NBR 15464-1 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM, FORMATO GOFRADO, PICOTADO. PACOTE COM 8 ROLOS. ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, METRAGEM, DIMENSÃO DA FOLHA.
22	12.953	PACOTE	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PARA COZINHA (PCT C/ 2 ROLOS 20X22 CM, COM NO MINIMO 60 FOLHAS CADA ROLO.
23	151.134	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X20, FOLHA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 1.000 FOLHAS 20X20.
24	7.344	UNIDADE	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.
25	7.801	UNIDADE	RODO EM MADEIRA 40 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.
26	73.481	CAIXA	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL (CAIXA DE 1KG) COM TIRA-MANCHAS E CLAREADOR, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PLÁSTICA. COM REGISTRO NA ANVISA.
27	10.530	PACOTE	SABÃO GLICERINADO EM BARRA (PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRS CADA), EM COR NEUTRA. COM REGISTRO NA ANVISA.
28	15.691	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS , 1ª QUALIDADE, PERFUME SUAVE, PEROLIZADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO 5 LITROS.
29	4.497	GALÃO	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO , COM AGENTES UMECTANTES E EMULSIONANTES QUE LIMPAM E HIDRATAM A PELE. GALÃO 5 LITROS
30	41.497	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO 78X50CM APROX., COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.
31	19.551	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 50 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.
32	28.306	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 100 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E

			RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.
33	15.365	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 30 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.
34	17.604	UNIDADE	VASSOURA DE CAPIM, REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, CERDAS MEDINDO 48X37X6CM APROX.
35	14.448	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON, REFORÇADA, 31,5X19X6,5CM APROX., COM CABO DE MADEIRA.

4. QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Planilha anexa.

5. PRAZOS/CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo órgão interessado.

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada órgão, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada órgão à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o órgão contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

(4). QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: ASSIS A NANTES

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CIVAP	ASSIS	BASTOS	CAIABU	CABRÁLIA PAULISTA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CÂNDIDO MOTA	FLORÍNEA	GUARANTÃ	IBIRARE- MA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	NANTES
1	137.355	FRASCO 1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % FRASCO 1 LITRO . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MPINIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	0	8.500	500	10.000	3.140	4.500	3.958	1.120	4.560	1.000	1.000	5.716	500
2	54.692	FRASCO 500ML	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 65° INPM, FRASCO 500 ML . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM FORMATO ANATÔMICO COM BICO APLICADOR, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	0	6.800	300	5.000	1.000	2.500	610	320	2.545	500	1.000	1.366	1.000
3	126.873	FRASCO 1 LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM FRASCO 1 LITRO . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	0	10.800	300	5.000	1.070	1.200	2.490	896	2.454	1.000	1.000	3.496	500
4	21.814	FRASCO 2 LITROS	AMACIANTE; FRASCO COM 2 LITROS , PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATENÁRIO DE AMÔNIO; CORANTES E OUTRAS SUBSTANCÍAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2.0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1.8%MINI MO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2.000 ML, VALIDADE 3 ANOS; NO ATO DA ENTREGA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	0	2.550	0	1.000	237	1.700	480	360	1.139	500	300	1.385	1.000
5	47.219	CAIXA 2.500 COPOS	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML . COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 2500 COPOS.	5	680	200	2.000	140	500	1.394	100	12.428	800	1.000	3.475	100
6	15.983	CAIXA 5.000 COPOS	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML . COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS.	0	270	100	1.000	30	100	615	36	6.890	250	500	834	10

			EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 5000 COPOS.													
7	98.791	FRASCO 2 LITROS	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO 2 LITROS , COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PERFUME SUAVE, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	30	5.700	2.100	4.000	1.402	3.000	2.309	920	3.155	500	1.200	8.564	0
8	176.407	FRASCO 500ML	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA, FRASCO 500 ML , COM TAMPA PUSH PULL QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	30	11.900	450	1.500	2.260	5.000	3.849	1.210	5.024	1.000	1.000	4.430	1.000
9	81.041	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ANTI BACTÉRIAS 110X75X20MM APROXIMADAMENTE, SENDO 1 FACE EM ESPUMA AMARELA E 1 FACE ÁSPERA EM COR VERDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. NÃO SERÁ ACEITO FORA DE EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	50	9.200	500	800	998	2.500	6.300	468	2.904	500	500	3.994	1.000
10	28.280	UNIDADE	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM , EXTRA MACIA, 100% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE NA COR LARANJA, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.	0	4.200	400	400	347	300	1.072	335	1.004	500	700	1.516	200
11	6.103	PACOTE	FOSFORO TAMANHO MÉDIO, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE APROX. 40 PALITOS DE MADEIRA APROXIMADAMENTE.	0	450	50	100	175	200	314	50	835	150	250	293	200
12	38.228	FRASCO 2 LITROS	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 2 LITROS , COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	0	2.200	250	800	140	1.000	1.679	700	3.024	800	1.000	2.266	500
13	8.543	FRASCO 5 LITROS	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 5 LITROS , COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	0	850	250	400	55	0	160	510	943	250	500	880	1.000
14	16.897	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	0	2.170	500	400	75	100	1.323	435	818	500	150	621	80
15	17.400	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	0	2.170	100	400	155	150	1.803	325	784	250	150	649	80
16	12.734	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	0	2.150	0	400	65	50	1.143	325	656	150	150	452	50
17	13.320	CAIXA COM 100	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CX C/100 UNIDADES.	0	1.750	0	400	1	0	1.116	60	167	50	150	453	100
18	19.656	CAIXA COM 100	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CX C/100 UNIDADES.	0	3.850	100	400	1	0	1.525	60	171	100	150	553	100

19	14.458	CAIXA COM 100	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CX C/100 UNIDADES.	0	1.450	500	400	1	0	1.530	100	184	500	150	242	200
20	21.976	UNIDADE	PANO DE PRATO: TECIDO ATOALHADO/FELPUDO COM BOA ABSORÇÃO; BAINHA DOBRADA E PESPOINTADA EM TODA A EXTENSÃO, 100% ALGODÃO ATOALHADO, MEDIDAS: 390 MM X 590 MM, DE LARGURA X COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. GRAMATURA: 280 G/M², NO MÍNIMO.	0	350	300	2.000	423	500	733	300	1.851	100	500	987	100
21	79.519	PACOTE/F ARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUIROS MENOR QUE 100 MM²/M², QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM²/M², TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM, FORMATO GOFRADO, PICOTADO. PACOTE COM 8 ROLOS . ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, METRAGEM, DIMENSÃO DA FOLHA.	140	9.900	1.200	1.000	1.000	500	3.940	1.000	7.084	800	800	2.692	1.000
22	12.953	PACOTE	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PARA COZINHA (PCT C/ 2 ROLOS 20X22 CM, COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO	0	100	100	800	200	800	614	80	1.347	200	150	1.732	0
23	151.134	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X20, FOLHA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, PCT 1.000 FOLHAS 20X20.	100	19.600	1.350	800	1.375	1.500	5.532	744	1.032	1.000	10.000	2.510	2.000
24	7.344	UNIDADE	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	0	400	90	200	92	100	292	75	496	200	100	186	50
25	7.801	UNIDADE	RODO EM MADEIRA 40 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	0	450	80	200	132	100	357	75	776	200	100	213	30
26	73.481	CAIXA	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL (CAIXA DE 1KG) COM TIRA-MANCHAS E CLAREADOR, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PLÁSTICA. COM REGISTRO NA ANVISA.	0	5.500	450	700	1.158	2.000	1.634	260	2.566	1.000	250	1.376	1.000
27	10.530	PACOTE	SABÃO GLICERINADO EM BARRA (PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRS CADA), EM COR NEUTRA. COM REGISTRO NA ANVISA.	0	1.520	100	200	338	150	382	110	707	250	250	645	0
28	15.691	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS, 1º QUALIDADE, PERFUME SUAVE, PEROLIZADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO 5 LITROS.	0	2.900	100	150	150	300	570	110	408	300	250	896	2.000
29	4.497	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, COM AGENTES UMECTANTES E EMULSIONANTES QUE LIMPAM E HIDRATAM A PELE. GALÃO 5 LITROS	0	50	100	150	0	0	201	110	370	250	250	561	400
30	41.497	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO 78X50CM APROX., COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.	0	6.400	200	400	946	1.500	1.499	460	1.372	500	1.000	1.344	1.000
31	19.551	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 50 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	25	2.100	60	400	1.164	400	1.352	285	967	1.000	200	686	800
32	28.306	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 100 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	10	3.300	150	400	1.060	1.000	1.802	265	1.277	1.000	200	952	1.500
33	15.365	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 30 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS, PCTO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	10	1.500	60	400	828	400	1.212	395	726	250	200	610	800

34	17.604	UNIDADE	VASSOURA DE CAPIM, REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, CORDAS MEDINDO 48X37X6CM APROX.	0	180	200	500	151	1.000	485	85	904	500	150	792	80
35	14.448	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON, REFORÇADA, 31,5X19X6,5CM APROX., COM CABO DE MADEIRA	0	750	300	500	334	200	426	300	542	500	150	461	80

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: OSCAR BRESSANE A TARUMÃ

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	OSCAR BRESSANE	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTÂNIA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
1	137.355	FRASCO 1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % FRASCO 1 LITRO . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	1.648	57.409	2.040	10.000	1.624	2.000	1.500	2.600	2.000	9.140	2.500	400
2	54.692	FRASCO 500ML	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 65° INPM, FRASCO 500 ML . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM FORMATO ANATÔMICO COM BICO APLICADOR, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	204	23.335	0	5.000	112	0	800	200	800	0	1.000	300
3	126.873	FRASCO 1 LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM FRASCO 1 LITRO . ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	900	62.431	2.000	12.000	838	1.000	800	2.400	1.200	9.698	3.000	400
4	21.814	FRASCO 2 LITROS	AMACIANTE; FRASCO COM 2 LITROS , PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINI MO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2.000 ML, VALIDADE 3 ANOS; NO ATO DA ENTREGA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	364	2.811	0	3.000	288	1.000	500	300	200	950	1.500	250
5	47.219	CAIXA 2.500 COPOS	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML . COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO	220	21.424	80	600	163	300	100	210	100	1.100	100	0

			DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 2500 COPOS.												
6	15.983	CAIXA 5.000 COPOS	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 5000 COPOS.	50	4.528	20	300	80	100	100	20	30	70	50	0
7	98.791	FRASCO 2 LITROS	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO 2 LITROS , COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PERFUME SUAVE, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	1.600	41.661	150	9.200	843	2.000	2.500	1.500	800	5.157	500	0
8	176.407	FRASCO 500ML	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA, FRASCO 500 ML , COM TAMPAS PUSH PULL QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	1.000	94.031	1.512	12.000	2.339	2.000	1.500	3.600	1.500	15.872	2.000	400
9	81.041	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ANTI BACTÉRIAS 110X75X20MM APROXIMADAMENTE, SENDO 1 FACE EM ESPUMA AMARELA E 1 FACE ÁSPERA EM COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA. NÃO SERÁ ACEITO FORA DE EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	800	29.884	600	3.000	951	0	400	1.500	800	12.492	500	400
10	28.280	UNIDADE	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM , EXTRA MACIA, 100% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE NA COR LARANJA, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.	300	8.269	300	5.000	324	0	200	200	800	1.713	50	150
11	6.103	PACOTE	FOSFORO TAMANHO MÉDIO, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE APROX. 40 PALITOS DE MADEIRA APROXIMADAMENTE.	300	552	0	1.000	127	0	150	80	30	647	50	100
12	38.228	FRASCO 2 LITROS	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 2 LITROS , COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPAS DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA	1.200	12.772	500	3.000	336	500	800	1.500	800	961	1.500	0

			EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA											
13	8.543	FRASCO 5 LITROS	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 5 LITROS , COM ALTO PODER DE LIMPEZA, SEM AMÔNIA, PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPAS DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	500	1.338	0	500	97	0	300	10	0	0	0
14	16.897	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	200	5.451	100	1.100	201	500	350	200	200	823	500
15	17.400	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	200	5.161	200	1.100	199	500	350	100	500	1.424	500
16	12.734	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, FORRADA ANTIDERRAPANTE LATEX (EMBALAGEM COM 1 PAR)	200	4.588	50	500	165	0	50	50	400	580	500
17	13.320	CAIXA COM 100	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CX C/100 UNIDADES.	50	5.848	700	500	15	200	50	10	600	0	1.000
18	19.656	CAIXA COM 100	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CX C/100 UNIDADES.	50	8.406	650	1.000	30	500	150	60	600	0	1.000
19	14.458	CAIXA COM 100	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G NÃO ESTÉRIL, LATEX - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO ACABADO DE 0,4 A 0,5 CM - CX C/100 UNIDADES.	50	5.441	350	1.000	30	500	150	30	450	0	1.000
20	21.976	UNIDADE	PANO DE PRATO: TECIDO ATOALHADO/FELPUDO COM BOA ABSORÇÃO; BAINHA DOBRADA E PESPONTADA EM TODA A EXTENSÃO, 100% ALGODÃO ATOALHADO, MEDIDAS: 390 MM X 590 MM, DE LARGURA X COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. GRAMATURA: 280 G/M², NO MÍNIMO.	200	7.545	20	2.000	397	100	300	60	700	2.110	200
21	79.519	PACOTE/FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM²/M², QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM²/M², TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM, FORMATO GOFRADO, PICOTADO. PACOTE COM 8 ROLOS. ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, METRAGEM, DIMENSÃO DA FOLHA.	1.200	28.143	296	200	434	1.000	1.200	360	600	14.730	300



22	12.953	PACOTE	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PARA COZINHA (PCT C/ 2 ROLOS 20X22 CM, COM NO MINIMO 60 FOLHAS CADA ROLO	276	1.525	256	1.000	236	100	250	150	0	2.937	100	0
23	151.134	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X20, FOLHA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, PCT 1.000 FOLHAS 20X20.	3.000	35.965	1.500	2.000	354	500	1.000	1.200	1.000	56.372	500	200
24	7.344	UNIDADE	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	120	3.105	80	1.000	85	0	50	20	100	303	100	100
25	7.801	UNIDADE	RODO EM MADEIRA 40 CM, COM DUAS BORRACHAS E COM CABO REFORÇADO E ENCAPADO.	60	3.097	80	1.000	69	100	50	70	100	312	50	100
26	73.481	CAIXA	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL (CAIXA DE 1KG) COM TIRA-MANCHAS E CLAREADOR, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PLÁSTICA. COM REGISTRO NA ANVISA.	720	40.287	300	5.000	540	500	600	800	250	6.190	100	300
27	10.530	PACOTE	SABÃO GLICERINADO EM BARRA (PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRS CADA), EM COR NEUTRA. COM REGISTRO NA ANVISA.	300	3.428	70	1.000	110	0	150	100	200	470	50	0
28	15.691	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS, 1ª QUALIDADE, PERFUME SUAVE, PEROLIZADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO 5 LITROS.	200	4.798	48	400	126	200	200	240	180	1.015	50	100
29	4.497	FALÃO	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, COM AGENTES UMECTANTES E EMULSIONANTES QUE LIMPAM E HIDRATAM A PELE. GALÃO 5 LITROS	100	984	48	400	73	200	100	100	0	0	50	0
30	41.497	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO 78X50CM APROX., COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, COM TRAMAS DO TECIDO FECHADAS E COM FIOS JUSTOS SEM VAZAMENTOS.	400	14.200	400	4.000	605	0	100	1.200	700	2.821	250	200
31	19.551	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 50 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	240	4.087	0	500	285	500	250	100	500	1.650	2.000	0
32	28.306	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 100 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 12 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	800	4.638	80	500	382	1.000	150	40	500	2.200	5.000	100
33	15.365	PACOTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, 30 LITROS , COR PRETO, REFORÇADO E RESISTENTE, ESPESSURA 8 MICRAS, PCTO COM NO MINIMO 30 UNIDADES	240	3.056	0	500	278	500	500	200	500	1.200	1.000	0
34	17.604	UNIDADE	VASSOURA DE CAPIM, REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, CERDAS MEDINDO 48X37X6CM APROX.	300	6.621	100	1.500	235	500	300	5	250	1.616	800	350
35	14.448	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON, REFORÇADA, 31,5X19X6,5CM APROX., COM CABO DE MADEIRA	200	6.719	60	1.500	175	0	150	100	100	651	100	150



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 28/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A 25 (VINTE E CINCO) ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 28/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2023

PROCESSO Nº ../2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº
- c) Fiscal Substituto:, CPF nº (se for o caso)

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora na aplicação da multa definida no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da



presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP
CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: - Prefeito(a) Municipal, ou

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Prefeito(a) Municipal, ou

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

CPF nº

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2023

PROCESSO Nº ../2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor, **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades do CIVAP, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, **localizada na Rua, -, no município de/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo CIVAP:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.



2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o CIVAP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o CIVAP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. O CIVAP designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos do CIVAP de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora na aplicação da multa definida no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o CIVAP de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADOS:

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

- E-mail institucional: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

- E-mail pessoal: camachinho_b@hotmail.com

José Benedito Camacho - Presidente

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal